



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Art. 1º Altera o art. 2º, incluindo o inciso III, com a seguinte redação:

“III - Fomentar a cultura nutricional, a boa alimentação e hábitos positivos, especialmente no âmbito educacional e da assistência à saúde”.

Art. 2º Suprime o art. 3º, bem como o caput e o § 1º do art. 4º.

Art. 3º Altera o art. 4º, conferindo-lhe nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 4 - Os profissionais responsáveis pela execução das ações relacionadas a esta Política devem estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Nutricional”.

JUSTIFICATIVA

Emenda de relator que busca sanar apontamento de ordem legal em relação às questões apontadas pelo parecer prévio da Procuradoria desta Casa, no tocante à intromissão em questões de matéria cuja iniciativa é reservada ao Poder Executivo Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 17/03/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0522875** e o código CRC **EE841B4F**.